

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020

Processo SEI nº 50905.001011/2020-43

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS - RCE Nº 02/2020, REALIZADA ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM 17/11/2021.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 13:35 horas, se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio de Janeiro, designados através da Portaria nº 437, de 23/09/2021, de forma remota, conforme Resolução nº 06/2020, para a realização da Reunião de Abertura das Propostas de Preços, previamente agendada, e também na presença de forma remota dos licitantes, logo a seguir enumerados e credenciados, sob a Presidência da Sra. Marli Barros de Amorim e demais membros da CPL, Srs. Luis Fernando de Oliveira Guedes, Francisco Moura Costa Soares, Claudio Cesar Goulart Junior e Rosemeri Santos de Almeida, tendo como secretária da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Lara Cristiane Caroba do Nascimento Sanches, todos empregados pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira da CDRJ, incumbidos de processar, examinar e julgar o Procedimento Licitatório denominado de REGIME DA CONTRATAÇÃO DE ESTATAIS RCE nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada na realização de **“obras de ampliação e modernização do Cais da Gamboa entre os cabeços 100 e 124 no Porto do Rio de Janeiro”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e nos termos do Anexo XV – Minuta de Contrato, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, sem antecipação da fase de habilitação, **utilizando o modo de disputa aberto**, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da CDRJ em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020. disponibilizada na página da CDRJ na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes. A presidente da CPL iniciou a reunião promovendo o credenciamento de todos os representantes dos licitante presentes, de forma remota e por videoconferência na plataforma do Teams, ressaltando que os mesmos já haviam encaminhados suas Propostas de Preços de forma física, na forma prescrita no Edital no subitem 5.1 do edital de Regência do Procedimento Licitatório de que trata: **1ª licitante: CONSÓRCIO KPE/NE CAIS GAMBOA**, a ser constituído entre as empresas **PNE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ, sob o nº 38.316.316/001-60 e a empresa **NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S. A**, inscrita no CNPJ nº 00.103.582/0001-31. Foi apresentado o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio **KPE/NE CAIS DA GAMBOA** (evento 4895058), pelo qual, em caso das licitantes virem a se sagrar vencedoras do certame, em conformidade com a vasta documentação acostada relativa ao credenciamento, inclusive, apresentando todos os anexos componentes da Proposta de Preços (Evento nº 4890659). A representação das empresas se fará nesta reunião pelo procurador, o Sr. Marcos Alves Costa, portador da carteira de identidade nº 10.213.108 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.182.146-98, eventos SEI nºs 4890379, 4890428, 4890496, 4890528, 4890610, 4890659, 4890711, 4895058 e 4895148; **2ª licitante: CONSÓRCIO PORTO RIO NOVO** a ser constituído pelas licitantes **ALBERTO COSTA ALVES – BRASIL LTDA**, inscrita no CNP sob o nº 13.548.038/001-45, com nome fantasia ACA, em conformidade com a cláusula

primeira do contrato social e a licitantes **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 08.064.693/0001-98. A representação das licitantes se fará nesta reunião pelo procurador designado em procuração e carta de credenciamento, Sr. Igor da Conceição, carteiras de identidades CREA/RJ nº 2005100951 e 11873881, emitida pelo INFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 054.900.977-95 (Eventos nºs 4895579, 4895592 e 4895761). Foi apresentado nesta reunião o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio **PORTO RIO NOVO (evento nº 4895786)**, pelo qual há o compromisso de ambas licitantes, em caso de virem a se sagrarem vencedoras do certame, se tornarem consorciadas com todas as formalidades previstas em lei com vistas ao cumprimento da obrigação em relação ao objeto licitado, em conformidade com a vasta documentação acostada junto ao credenciamento, inclusive, apresentando todos os anexos componentes da Proposta de Preços (Evento nº 4890659) e demais documentos acostados nos eventos nºs 4895539, 4895779 e 4895592; **3ª Licitante: CONSÓRCIO ARTELESTE/SANTAMARIA** a ser constituído pelas empresas **ARTELESTE CONSTRUÇÕES LIMITADA**, CNPJ nº 75.911.438/0001-20 e **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES, INC E EMPR LTDA-EPP**, CNPJ nº 27.412.261/0001-75. A representação das empresas se fará nesta reunião pelo Sr. Juan Manuel Valiente Caballeiro, carteira de identidade do estrangeiro RNE nº V036382-Y, inscrito no CPF sob o nº 729.582.949-00. Foi apresentado nesta reunião o Termo de Compromisso de Constituição do **CONSÓRCIO ARTELESTE/SANTAMARIA (evento 4895761)**, pelo qual há o compromisso de ambas licitantes, em caso de virem a se sagrarem vencedoras do certame, se tornarem consorciadas com todas as formalidades previstas em lei, com vistas ao cumprimento da obrigação em relação ao objeto licitado, em conformidade com a vasta documentação acostada junto à documentação de credenciamento acostada ao Processo Administrativo (Eventos nºs 4895776 e 4895786); **4ª licitante: CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES** a ser constituído pelas empresas **CARIOCA CHRISTINI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.**, CNPJ nº 40.450.769/0001-26 e a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A**, CNPJ nº 61.099.826/0001-44. A representação das empresas se fará nesta reunião pela Sra. Viviane Fraga Fernandes, portadora da carteira de identidade IFP/RJ Nº 09.402.764-6, inscrita no CPF sob o nº 080.655.627-79. Foi apresentado nesta reunião o Termo de Compromisso de Constituição do **CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES (evento 4896716)**, pelo qual há o compromisso de ambas licitantes, em caso de virem a se sagrarem vencedoras do certame, se tornarem consorciadas com todas as formalidades previstas em lei, com vistas ao cumprimento da obrigação em relação ao objeto licitado, em conformidade com a vasta documentação acostada junto à documentação de credenciamento acostada ao Processo Administrativo (Eventos nºs 4895976 e 4895996 e 4896034); **5ª licitante: CONSÓRCIO GAMBOA** – a ser constituído pelas empresas **CRATER CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 00.615.133/0001-72 e a empresa **JEED - ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 05.641.692/0001-70. A representação das empresas se fará nesta reunião pela Sra. Sara Cristina Marques Lima, carteira de identidade DETRAN/RJ nº 05718393810, inscrita no CPF sob o nº 055.035.757-25, tendo as referidas licitantes apresentado o Termo de Constituição de Compromisso de Consórcio, denominado **CONSÓRCIO GAMBOA**, a ser firmado entre as licitantes **JEED - ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 05.641.692/0001-70, conforme documentos acostados no Evento nº 4897159; **6ª licitante: CEJEN ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 79.540.670/0001-50, representada, neste ato pelo seu procurador, Sr. Cassiano Rene Souza Ennes, carteira de identidade SSP/PR nº 7.576.677-7, inscrito no CPF sob o nº 005.104.109-01. Evento nº 4897468; **7ª licitante: CONSTRUPORT CONSTRUÇÃO CIVIL E PORTUÁRIA LTDA.**, CNPJ nº 02.206.556/0001-64, representada neste ato pelo sócio, Sr. Albert Dominguez Ramirez Filho, carteira de identidade emitida pelo CREA-RJ nº 80-1-01571-6, inscrito no CPF sob o nº 387.693.017-00, em conformidade com a documentação acostada nos eventos nºs 4897618, 4897646, 4897700, 4897642, 4897769 e 4897802; **8ª licitante: CONSTRUTORA MARQUISE S.A.**, CNPJ nº 07.950.702/0001-85, representada neste ato por seu procurador, Dr. José de Arimatéia Cunha, inscrito na OAB-CE sob o nº 34.928 e cadastrado no CPF sob o nº 163.814.163-00, em conformidade com a documentação apresentada e acostada nos Eventos nºs

4898202 e 4898212; **9ª licitante:** LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ06.205.109/0001-41, - representada pelo sócio, Sr. Marcos Aurélio Carneiro dos Santos Reis, brasileiro, engenheiro, Carteira de Identidade nº 2017104301, expedida pelo CREA/RJ, conforme documentação acostada no Evento nº 4898290; **10ª licitante:** TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 40.321.770/0001-50, representada pelo Sr. Renato Kurtz Queiroz, portador da carteira de identidade CAU/RJ nº A42772-1, inscrito no CPF sob o nº 068.422.117-57, conforme documentação acostada no Processo Administrativo nos eventos nºs 4928751, 4928777, 4928794 e 4928821; **11ª licitante:** CONSORCIO D'RIO, representado pelas licitantes STER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.048.240/0001-15 e SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S.A, CNPJ nº 43.677.822/0001-15. A representação das licitantes se fará nesta reunião, pelo Sr. Emilton José Milharcix, carteira de identidade emitida pela SSP/SP nº 5.466.71X, inscrito no CPF sob o nº 182.015.716-49. Foi apresentado nesta reunião o Termo de Compromisso de Constituição do CONSÓRCIO D'RIO (evento 4929073), no qual há o compromisso de ambas licitantes de, em caso de virem a se sagrarem vencedoras do certame, tornarem consorciadas com todas as formalidades previstas em lei, com vistas ao cumprimento da obrigação em relação ao objeto licitado, bem como em conformidade com a vasta documentação acostada junto à documentação de credenciamento acostada ao Processo Administrativo, também no evento 4929073, e; **12ª licitante:** CONSÓRCIO OECI-OENGER. representado pelas empresas ODEBRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., CNPJ nº 10.220.039/0001-78 e a licitante OENGER S.A, CNPJ nº 29.229.029/000121. A representação das licitantes se fará nesta reunião pelo Sr. Rodrigo de Souza Larralde, carteira de identidade emitida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 777.513.611-15. Foi apresentado nesta reunião o Termo de Compromisso de Constituição do CONSÓRCIO OECI-OENGER (evento 4929240), no qual há o compromisso de ambas licitantes de que, em caso de virem a se sagrarem vencedoras do certame, se tornarem consorciadas com todas as formalidades previstas em lei, com vistas ao cumprimento da obrigação em relação ao objeto licitado, bem como em conformidade com a vasta documentação acostada junto à documentação de credenciamento acostada ao Processo Administrativo, também no evento 4929240. Durante a fase de credenciamento, a representante da licitante CARIOCA CHRISTIANI-NILSEN ENGENHARIA S.A., componente do CONSORCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES, se insurgiu, primeiramente, em razão de que a licitante CONSTRUPORT CONSTRUÇÃO CIVIL E PORTUÁRIA LTDA, em sendo o representante, um dos sócios da licitante, deveria apresentar o Anexo IV – Carta de Credenciamento, pois segundo sua interpretação em relação ao subitem 3.6 do edital há a exigência da apresentação da carta de credenciamento, portanto, no entendimento da referida representante, a Comissão Permanente de Licitação deveria desclassificar a referida licitante em razão de descumprimento à exigência. A Comissão Permanente de Licitação, imediatamente, se posicionou, esclarecendo, não ser cabível desclassificar uma licitante na fase inicial de credenciamento, por não ter apresentado o anexo IV (Carta de Credenciamento), já que tal documento só se aplica quando se tratar de pessoas estranhas ao quadro societário da empresa (licitante), não sendo admissível tal interpretação, pois, o contrato social supre tal exigência, sendo descabida e desproposita a interpretação da Sra. Viviane, de querer a CPL-CDRJ, obrigue ao do próprio sócio administrador a apresentação de uma Carta de Credenciamento participar da reunião de apresentação e abertura das Propostas de Preços, sendo que ele mesmo, o sócio administrador, já está automaticamente credenciado para participar da referida reunião, havendo, portanto, um excesso de formalismo, na interpretação do subitem 3.6 do Edital, por parte da representante da licitante CARIOCA CHRISTIANI-NILSEN ENGENHARIA S.A.(CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES), Sra. Viviane, cujo intuito fica claro, seria o eliminar os concorrentes no certame, entendendo, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que a interpretação da representante do CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES, seria uma inovação, desproporcional e desarrazoada ferindo os fundamentos/preceitos basilares da lei de licitação que estabelece, ser os princípios da competitividade, objetividade e da Proposta mais vantajosa, entre outros, não menos importantes os fundamentos/preceitos norteadores a serem

perseguidos pela Administração Pública, ou seja: deve haver competição entre os licitantes, sendo a proposta mais vantajosa, a qual se busca dentre as Propostas de Preços ofertadas pelos licitantes, que, em franca concorrência como ocorre nesta sessão de apresentação e abertura das Propostas de Preços, com 12 (doze) licitantes, podendo-se, portanto, inferir ser esta licitação, um certame extremamente concorrido, devendo vencer aquela que apresentar o melhor preço, bem como ter a expertise (subitem 7.4.4 do edital) exigida, além das demais exigências especificadas na item 7 do Edital de regência, quais sejam, de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeiro. Seguindo a mesma toada impugnativa, a Sra. Viviane, representante da licitante CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES, se contrapôs mais uma vez, quando do pedido da sra. Presidente da CPL, ainda na fase de credenciamento, solicitou aos representantes das licitantes **TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.** e do representante do **CONSÓRCIO PORTO RIO NOVO**, representado pelas licitantes **ALBERTO COSTA ALVES – BRASIL LTDA** e **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.** que exibissem suas carteiras de identidades para verificação da veracidade dos dados constantes das Cartas de Credenciamento, em conformidade com os subitens 3.5.1 e 3.5.2 do edital de regência, quando a representante da referida licitante, Sra. Viviane, requereu, mais uma vez a desclassificação imediata das referidas licitantes do certame, sob a argumentação de que a apresentação da documentação naquele momento seria inoportuna, pois no seu entendimento, o edital não permitia a adição de documentos na Proposta de Preços, não sendo mais uma vez, acolhida tal pretensão, já que os próprios subitens admitem que a CPL, solicite dos representantes, sócios, procuradores, etc, a exibição de seus documentos de identificação, com vistas a verificação junto aos membros da CPL e demais licitantes presentes, nesta fase de qualificação dos representantes. Abaixo se transcreve *ipsis literis* os subitens do edital manejados pela referida representante da licitante CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES, Sra. Viviane, acreditando, a Comissão Permanente de Licitação, se tratar de estratégia da referida licitante, cuja finalidade seria desclassificar o máximo de concorrentes do certame, já no momento do credenciamento das licitantes, sendo tal estratégia repelida veementemente pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo que, os argumentos trazidos pela referida licitante é totalmente dissonante da interpretação contida nos subitens, ora colacionados do Edital de regência:

3.5.1 Se Titular, Diretor, Sócio ou Gerente: através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.5.2 Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Assim sendo, a CPL não iria compelir a um sócio com todos os poderes de administração da sociedade a assinar para ele mesmo uma Carta de Credenciamento, autorizando a si próprio, a participar da reunião, sendo tal exigência, neste caso específico, uma interpretação desprovida de análise jurídica, ocasionando um excesso de formalidade na interpretação do subitem do Edital, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação rejeita a interpretação inovadora da representante da licitante CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES, decidindo pela manutenção de todas as licitantes, inclusive, as impugnadas pela representante do CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES. . Em relação à argumentação da representante da licitante CARIOCA CHRISTINI-NIELSEN ENGENHARIA S.A., de que no subitem 3.6 do Edital de que os documentos exigidos nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital devem ser apresentados em envelopes diferentes dos documentos relativos à Proposta de Preços é bom esclarecer o equívoco de interpretação da representante da referida licitante, Sra. Viviane. O subitem 3.6 do Edital informa

que os documentos deverão ser apresentados em separado dos documentos da Proposta de Preços, em razão das fases em que está subdividida a reunião, que se inicia com o credenciamento dos licitantes que manifestaram interesse em participar do certame. A reunião é iniciada com o credenciamento das licitantes, após a abertura pela Comissão Permanente de Licitação dos envelopes, encaminhados à CPL, sendo feito o credenciamento um a um de cada licitante. Após o credenciamento, se inicia a fase de apresentação das Propostas de Preços, sendo as Propostas de Preços compostas dos anexos, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Preços, acompanhados dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, IV, V, VI (subitem 3.8.2 do Edital), VII (subitem 3.8.3 do Edital), VIII (subitem 3.8.4 do Edital), IX (subitem 3.8.5 do Edital), X (subitem 3.8.6 do Edital) e XI (subitem 3.8.7 do Edital), conforme exigência preconizada no subitem 5.1.3 do Edital de Regência, sendo necessário a leitura dos itens 3, 4 e 5 do Edital de regência, e fazer o concatenamento da documentação exigida nos referidos itens e subitens do Edital. *Ad argumentandum*, a Comissão Permanente de Licitação, esclarece que as reuniões de apresentação das Propostas de Preços, neste momento de Pandemia, provocada pelo Coronavírus-19, vem cumprindo em suas reuniões, com todos os atos dentro de um rito da mais absoluta lisura e transparência, cumprindo rigorosamente, com as regras do Edital de regência, devendo os licitantes, observarem que as regras do Edital, vem sendo cumpridas de forma a não desclassificar ou inabilitar licitantes com capacidade de entregar o objeto licitado, oferecendo para a Administração Pública (CDRJ), a proposta mais vantajosa, ou seja, o menor preço com qualidade técnica e cumprimento das exigências do Edital. Após os esclarecimentos prestados pela Sra. Presidente da CPL-CDRJ, em razão do adiantado da hora, já se passava das 19 horas, de colocou em votação, o prosseguimento da reunião ou a suspensão para o dia seguinte, 18/11/2021, às 13 horas, para dar seguimento à reunião com a primeira classificação das Propostas de Preços das licitantes e, em prosseguimento, passando a fase de ofertas de lances verbais. Após, a votação, as licitantes por maioria absoluta optaram pela suspensão da reunião com o prosseguimento para o dia seguinte, no horário das 13 horas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lara Cristiane Caroba do Nascimento Sanches, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marli Barros de Amorim – Presidente

Luis Ferenando de Oliveira Guedes – Membro

Francisco Moura Costa Soares – Membro

Claudio Cesar Goulart Junior – Membro

Rosemeri Santos de Almeida – Membro

Lara Cristiane Caroba do Nascimento Sanches - Secretária